



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, à Secretária de Estado da Educação, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

Considerando a sanção da **Lei nº 19.253**, de 23 de janeiro de 2025, que institui a equipe disciplinar **mínima** para atuação em ambiente escolar, voltada à gestão do **Plano Integrado para Gestão da Cidadania e Paz nas Escolas (PLIN)**, em **todas** as Coordenadorias Regionais de Educação de Santa Catarina;

Considerando que a referida Lei estabelece a composição multidisciplinar da **equipe disciplinar mínima** — formada por psicólogos, coordenadores pedagógicos, assistentes sociais, professores e gestores de segurança, com atribuições voltadas à **promoção de ambientes escolares seguros e acolhedores**, bem como à mediação de conflitos e à promoção do bem-estar emocional dos estudantes;

Considerando que a legislação determina a designação dos profissionais competentes, com base em critérios de experiência, formação e aptidão, além da garantia orçamentária para provimento dos cargos e capacitação adequada das equipes;

Considerando o potencial impacto positivo que a efetiva implementação do Programa trará para a qualidade da educação, para a motivação dos profissionais da rede pública estadual e, por consequência, para o melhor desempenho dos estudantes catarinenses;

Considerando, ainda, que a atuação efetiva dessas equipes está diretamente relacionada à **implementação de políticas públicas voltadas à proteção integral das crianças e adolescentes no ambiente escolar**, em consonância com a Lei Federal nº 13.935/2019, a Lei Estadual nº 18.354/2022, e a Lei nº 14.819/2024, que reforçam a importância da atuação multiprofissional no campo da educação pública;

Diante do exposto, e com o objetivo de colaborar para a efetiva implementação desta importante política pública, solicito as seguintes informações:

1- A Secretaria de Estado da Educação **já iniciou** a formação das equipes disciplinares mínimas nas Coordenadorias Regionais de Educação, conforme dispõe a Lei nº 19.253/2025 (Art. 1º)?

2- Em caso afirmativo, quais etapas já foram concluídas e qual o cronograma previsto para a implementação integral no Estado, em conformidade com os objetivos estabelecidos no Art. 3º, especialmente no que se refere às ações integradas para promoção de ambiente escolar seguro e à implementação do PLIN?

3- Qual o número atual de profissionais designados para compor as referidas equipes, discriminados por função (psicólogo, coordenador pedagógico, assistente social, professor e gestor de segurança) e por Coordenadoria Regional de Educação, nos termos da composição definida no **Art. 2º** e da designação prevista no **Art. 4º**?

4- Estão sendo previstas ações de capacitação específicas para os profissionais que integrarão as equipes? Em caso positivo, quais os conteúdos programáticos, metodologias e instituições parceiras envolvidas, conforme preconiza o Art. 5º, que trata da capacitação e do provimento adequado desses profissionais?

5- Qual o valor da dotação orçamentária prevista pelo Poder Executivo para viabilizar a implementação da Lei nº 19.253/2025, conforme determina o Art. 5º, e quais os montantes efetivamente empenhados ou executados até o momento, especialmente no que se refere ao provimento de cargos e à capacitação dos profissionais envolvidos?

Sala das Sessões,

Deputado Mário Motta.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 07/08/2025, às 23:52.
